

PROJETO DE LEI Nº 32/2023

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024 do Município de Cristiano Otoni.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni.

Faço saber que o Povo de Cristiano Otoni, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristiano Otoni para o exercício de 2024, no valor de R\$ 37.041.788,84 (trinta e sete milhões, quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), discriminadas conforme quadros constantes nesta Lei.

Art. 2º A discriminação estimada da receita para o exercício de 2024 compreende:

- RECEITA BRUTA		R\$ 37.041.788,84
1. RECEITA CORRENTE		R\$ 41.545.622,04
1.1 – Receita Tributária	R\$ 1.988.500,00	
1.2 – Contribuições	R\$ 284.900,00	
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 473.843,11	
1.6 – Receita de Serviço	R\$ 40.000,00	
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 38.371.569,47	
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 386.809,46	
2. RECEITA DE CAPITAL		R\$ 187.500,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 111.500,00	
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 76.000,00	
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 4.691.333,20
9.5 – FUNDEB	R\$ 4.691.333,20	R\$ 4.691.333,20
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 37.041.788,84

Art. 3º A despesa por funções fixada para o exercício de 2024 compreende:

01 – LEGISLATIVA	1.800.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.263.264,84
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.804,20
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	438.000,00
10 – SAÚDE	9.359.197,80
11 – TRABALHO	298.500,00
12 – EDUCAÇÃO	10.753.588,59
13 – CULTURA	1.095.273,93
15 – URBANISMO	2.587.325,27
17 – SANEAMENTO	676.052,28
18 – GESTÃO AMBIENTAL	731.826,67
20 – AGRICULTURA	563.532,55
22 – INDÚSTRIA	11.500,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00
25 – ENERGIA	688.233,33

26 – TRANSPORTE	1.556.827,69
27 – DESPORTO E LAZER	433.361,69
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	62.500,00
99 – RESERVA DE CONTIGENICA	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	37.041.788,84

Art. 4º A Discriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

01 - LEGISLATIVO	1.800.000,00
01.01.00 – Corpo Legislativo	565.000,00
01.02.00 – Secretaria da Câmara	1.164.000,00
01.03.00 – Serviços Gerais da Câmara	71.000,00
02 - EXECUTIVO	35.241.788,84
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.009.284,29
02.02 – Secretaria de Administração e Fazenda	3.003.088,77
02.03 – Secretaria Municipal Educação	10.753.588,59
02.04 – Secretaria Municipal de Obras	7.006.271,11
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	9.288.197,80
02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura	611.032,55
02.09 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	1.652.804,20
02.11 – Secretaria Munic.de Cultura, Patrimônio e Turismo	1.095.273,93
02.12 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	433.361,69
02.13 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	37.041.788,84

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV – efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cristiano Otoni, 31 de agosto de 2023.

Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal